

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS– PPGCTA**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2017 – PPGCTA**

*Alteração da Resolução 01/2016 – PPGCTA que estabelece o regime didático para o Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC (Resoluções nº 013/2014, 033/2014 e 007/2016 – CONSEPE),

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Aprovar a presente alteração da Resolução 01/2016 que estabelece o Regime Didático para o Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

**Art. 2.** O Art. 2 da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2. O desempenho do aluno em disciplinas é estabelecido pelos critérios expressos pelos Artigos 36 e seus incisos, Artigo 51 e seus incisos, da Resolução CONSEPE 013/2014, e pelo Artigo 2º da Resolução 007/2016 – CONSEPE que trata do Regimento Geral da Pós-graduação stricto sensu da UDESC.”*

**Art. 3.** O Art. 5 da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5. O aluno regular poderá solicitar ajuste de matrícula no período fixado em Edital de Matrícula Específico do PPGCTA de cada semestre, respeitando os procedimentos descritos no Edital e sempre com a concordância do orientador.”*

**Art. 4.** O Art. 6 da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6. É permitido o cancelamento da matrícula em disciplinas, desde que a solicitação tenha aprovação do orientador e obedeça os prazos e procedimentos descritos no Edital de Matrícula Específico.”*

**Art. 5.** O Art. 9 e seu parágrafo único da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 9. A critério do professor orientador, o aluno do curso de Mestrado poderá cursar, no máximo, 8 (oito) créditos em disciplinas de outras instituições de Ensino Superior de cursos de Pós-graduação Stricto sensu reconhecidos pela CAPES ou vinculados a bolsas sanduíche, desde que as mesmas estejam relacionadas com a área de concentração e sejam importantes para uma melhor capacitação do aluno.”*

*“Parágrafo único - Nestes casos, a solicitação de aproveitamento das disciplinas deverá ser submetida pelo orientador ao Colegiado do PPGCTA, na forma de processo, que emitirá parecer, respeitando as Resoluções nº 013/2014, 033/2014, 007/2016 – CONSEPE.”*

**Art. 6.** O Art. 13 e seu parágrafo 2 (que passa a ser parágrafo único) da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 13. Os pedidos de aproveitamento, validação ou dispensa de disciplinas deverão ser encaminhados na forma de processo pelo professor orientador ao Colegiado do PPGCTA, que receberá, em fluxo contínuo, e emitirá parecer”.*

*§ 1º Os documentos necessários para pedidos de aproveitamento e validação são: (a) Em se tratando de disciplinas cursadas fora do PPGCTA: solicitação de aproveitamento/validação contendo o nome(s) da(s) disciplina(s), créditos, nome do professor, endereçada ao Colegiado do PPGCTA, Histórico escolar da Universidade onde cursou a(s) disciplina(s), no qual deve constar dados como: nome e código da(s) disciplina(s), professor responsável, número de créditos, nota e/ou conceito e semestre/ano, devidamente carimbado e assinado e Programa da disciplina com ementa (b) Em se tratando de disciplina cursada como aluno especial no PPGCTA: solicitação de aproveitamento/validação contendo o nomes da(s) disciplina(s), créditos, nome do professor, endereçada ao Colegiado do PPGCTA.”*

**Art. 7.** O Art. 14 da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 14. O aluno especial que, posteriormente, através do processo de seleção e matrícula, passou a ser aluno regular do PPGCTA, poderá solicitar o aproveitamento das disciplinas obrigatórias e/ou optativas. Não serão passíveis de aproveitamento e validação as disciplinas obrigatórias cursadas em outros Programas de Pós-graduação.”*

**Art. 8.** O Art. 16 da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 16. Não é possível a inclusão de disciplina de graduação no histórico escolar da Pós-graduação”.*

**Art. 9.** Os Art. 17 a 23, e seus respectivos parágrafos, da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 17 As normas de apresentação, funcionamento e avaliação de Projetos de Dissertações e de Dissertações são estabelecidas pelas Resoluções 013/2014, 033/2014 e 007/2016 – CONSEPE e pela Resolução nº 03/2017 – PPGCTA que Regulamenta as normas de apresentação, funcionamento e avaliação de Projetos de Dissertações e de Dissertações de acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos/UESC.”*

**Art. 10.** O Art. 24 e seu parágrafo único da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passa a ter a seguinte redação:

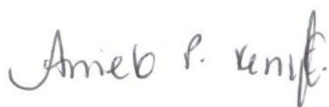
*“Art. 18. O título de Mestre com a indicação do programa e da área de concentração, será concedido ao aluno que atender todos os requisitos estabelecidos pelas Resoluções 013/2014, 033/2014 e 007/2016 – CONSEPE, pela Resolução nº 03/2017 – PPGCTA que Regulamenta as normas de apresentação, funcionamento e avaliação de Projetos de Dissertações e de Dissertações de acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos/UESC, pelas demais Resoluções do PPGCTA e pela presente Resolução.”*

**Art. 12.** Os Art. 25 e 26 da Resolução 01/2016 – PPGCTA de Regime Didático do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA passam a ser Art. 19 e 20.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 14** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de agosto de 2017.



Anieli Pinto Kempka

Coordenadora do PPGCTA

Resolução 05/2017- PPGCTA/CEO/UESC